



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 663/05

(dispõe sobre a instituição da UFM – Unidade Fiscal do Município)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a UFM – Unidade Fiscal Municipal – no município de Nazaré Paulista, cujo valor será equivalente a 1 (uma) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

Artigo 2º. O valor da UFM acompanhará a variação da UFESP.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de dezembro de 2005

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete